



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO POR CARTA-CONVITE Nº 04/2019

1 - INTRODUÇÃO

1.1 - O CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 1ª REGIÃO – RJ/ES situado na Rua Adolfo Mota, nº 104 – Tijuca – Rio de Janeiro – RJ, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14:00 horas do dia 22 de maio de 2019, na sala de reuniões, da sede administrativa, situada na Rua Haddock Lobo, nº 356, Sala 901, Tijuca – Rio de Janeiro**, estará recebendo a documentação e as propostas, por sua Comissão de Licitação, para a realização da licitação por carta-convite do tipo menor preço global, contratação de serviços de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado em caráter continuado com fornecimento de mão de obra e peças, conforme autorização do Ordenador de Despesas do Conselho Regional de Educação Física, observados os preceitos em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas legais pertinentes e as condições do presente Edital.

1.2 – Qualquer informação sobre esta Carta-Convite, poderá ser obtida junto à Comissão de Licitação do Conselho Regional de Educação Física - CREF1 ou pelo telefone (21) 3176-0486, no horário comercial das 10 às 17h, até dois dias úteis antes da data de abertura do certame.

2 – DO OBJETO

2- O objeto da Licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado em caráter continuado com fornecimento de mão de obra e peças, que garantam o perfeito funcionamento dos equipamentos e a qualidade do ar no interior dos ambientes climatizados do CREF1 em suas Sedes e Postos, atendendo as recomendações contidas na Portaria nº 3.523/GM, de 28 de agosto de 1998 do Ministério da Saúde, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência), parte integrante e indissociável deste Edital.

3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3- Os recursos para cobertura das despesas decorrentes desta Carta-Convite provêm de recurso próprio do Conselho Regional de Educação Física - CREF1, com valor estimado em R\$ 108,320,00 (cento e oito mil, trezentos e vinte reais).

3.1 - No valor ora mencionado já estão computados todos os custos necessários decorrentes da aquisição dos produtos objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte/frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

4 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO (HABILITAÇÃO)

4- Poderão participar da Licitação, além das empresas convidadas, as empresas inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) mantido pelo Ministério de Ciência e Tecnologia, que até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da apresentação das propostas (item 1), tiverem retirado o Convite no local indicado no subitem 1.1.

4.1 – As empresas não cadastradas no SICAF deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade do representante legal;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, as atas regularmente arquivadas de eleição de seus diretores;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei. Entende-se por regularidade com a Fazenda Federal a apresentação da certidão conjunta de quitação de tributos e contribuições federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional. Entende-se por regularidade com a Fazenda Estadual a apresentação da certidão negativa do imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços ou Certidão Negativa de Débitos. Entende-se por regularidade com a Fazenda Municipal a apresentação de certidão relativa ao imposto sobre Serviços (ISS);
- e) Certidão Negativa de Débito para com o INSS (CND) e Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devendo ser apresentadas através de cópia devidamente autenticada pelo órgão competente do Registro do Comércio, que comprovem a boa situação financeira da empresa (sem prejuízo das disposições da Lei nº 6.404/76 pertinentes sobre o assunto). Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização dos valores por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios;
- g) Certidões negativas de falências e concordatas expedidas pelos distribuidores da sede. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas;
- h) Pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, comprovando que a mesma prestou de maneira satisfatória o serviço objeto desta licitação.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- i) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer trabalho, ressalvado a condição de aprendiz, nos termos do art. 27, V, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99.
- j) Declaração de que afirme, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação nesta licitação, bem com que está ciente da obrigação de comunicar ocorrência posteriores.
- k) Regularidade junto ao cadastro nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ, nos termos do art. 12 da Lei 8429/92. (www.cnj.jus.br).

4.2 - As empresas cadastradas no SICAF deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, comprovando que a mesma prestou de maneira satisfatória o serviço objeto desta licitação.

b) Prova de inscrição no SICAF.

b.1) O Licitante deverá apresentar a respectiva documentação de qualquer nível de cadastramento no SICAF do qual não conste expressamente na certidão apresentada. Há saber:

NÍVEL I – CREDENCIAMENTO

NÍVEL II – HABILITAÇÃO JURÍDICA

NÍVEL III – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA FEDERAL

NÍVEL IV – REGULARIDADE FISCAL ESTADUAL/MUNICIPAL

NÍVEL V – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

NÍVEL VI – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.3 – As empresas de pequeno porte e microempresas, assim definidas na Legislação Tributária Federal, não cadastradas no SICAF, deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade do representante legal;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS – CND;
- d) Ato constitutivo da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente registrado na JUCERJA;
- e) Prova de Inscrição como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte perante a Secretaria de Estado de Fazenda;
- f) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual ou Municipal.

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

5- A documentação relativa à habilitação deverá ser apresentada dentro de um envelope opaco tamanho ofício ou A4, fechado, contendo na parte externa, obrigatoriamente as seguintes indicações:

I – ENVELOPE “A” – HABILITAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
LICITAÇÃO POR CARTA – CONVITE Nº 04/2019
NOME E ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE

5.1 – Na hipótese dos interessados serem cadastrados, bastará, para que sejam considerados habilitados, a apresentação do Certificado da inscrição no SICAF, habilitando o licitante para o fornecimento, objeto da licitação, dentro do prazo de validade, no original ou em cópia reprográfica autenticada.

5.2 – Todas as empresas participantes, deverão apresentar sua proposta de preços exclusivamente no impresso fornecido pela Comissão de Licitação (Anexo V), em 01 (uma) via, em envelope tamanho ofício, fechado, do qual conste da parte externa, as seguintes indicações:

II – ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇO
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
LICITAÇÃO POR CARTA – CONVITE Nº 04/2019
NOME E ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE

5.2.1 – Não serão recebidas as propostas enviadas em data anterior ou posterior àquela indicada no item 1.

5.3 – As empresas participantes poderão ser representadas no ato licitatório por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade ou procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pela empresa, com firma reconhecida. Estes documentos deverão ser entregues fora de quaisquer envelopes “A” e “B”. As licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida neste item, ficarão impedidas de se manifestarem durante os trabalhos.

5.3.1 – Do instrumento procuratório mencionado no item acima deve constar a outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para a desistência de recursos.

5.4 – Os documentos exigidos no envelope “A” deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do art. 32 da lei 8.666/93, rubricados e carimbados pelo representante legal da empresa em todas as folhas.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

5.5 – A proposta de Preços deverá ser datada, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa e conter a razão social, o endereço e o CNPJ do proponente nos locais apropriados.

5.6 – Não serão admitidas, por quaisquer que sejam os motivos invocados, modificações ou substituições da proposta ou de qualquer documento, uma vez entregues os envelopes, ressalvada a hipótese de documento necessário ao cumprimento de diligência promovida pela Comissão de Licitação, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

5.7 – Os preços propostos serão cotados em moeda nacional e deverão corresponder aos praticados pela empresa, para pagamento à vista, na data da realização da licitação, englobando todas as despesas relativas às aquisições a serem feitas, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais, financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias, não especificadas nesta Carta – Convite, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional ou reajustamento de preços será considerada.

5.8 – Pode a Comissão solicitar a exibição do original de qualquer documento, concedendo o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que a exigência seja suprida.

5.9 – Havendo divergência entre os preços apresentados por extenso e em algarismos, será considerado o valor por extenso.

5.10 – A empresa proponente será responsável por todas as informações prestadas na sua proposta, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir a Comissão em erro de julgamento.

6 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

6- Em sessão pública a realizar-se na data, hora e local definido no item 1, deverão ser entregues à Comissão de Licitação os envelopes “A” (no caso de empresa não cadastrada) ou cópia do certificado de registro cadastral fora de qualquer envelope, e “B”, apresentados na forma anteriormente definida. Os licitantes poderão se fazer presentes através de seus representantes legais ou procuradores, observado o disposto neste edital.

6.1 – Na mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame da documentação apresentada, serão recebidos os envelopes “A” e “B”, e abertos os envelopes “A”, podendo a documentação deles constante, ser examinada por todos representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão de Licitação. Após a abertura dos envelopes “A”, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

6.2 – Os envelopes “B” serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados das licitantes.

6.3 – Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem integralmente às condições previstas neste edital.

6.4 – A inabilitação da Licitante importa em exclusão de seu direito de participar das fases subsequentes da licitação.

6.5 – Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes ou da desclassificação de todas as propostas, poder-se-á fixar as Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou outras propostas, corrigidas das causas de sua inabilitação ou desclassificação, conforme dispõe o § 3º, do art. 48, da Lei nº 8666/1993.

6.6 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

6.7 – Comunicado o resultado aos licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes “B” – proposta de preços, desde que todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso, serão devolvidos aos licitantes inabilitados os envelopes “B”, fechados.

6.8 – Não ocorrendo a renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, será designada data a abertura dos envelopes “B” – Propostas de Preços, que permanecerão em poder da Comissão de Licitação, observado o prazo de recurso estabelecido em lei.

6.9 – Ultrapassada a fase de habilitação, a Comissão de Licitação não mais poderá desclassificar os licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

6.10 – No dia, hora e local designado para o julgamento das propostas, e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, ou após julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de preços dos licitantes habilitados, podendo ser devolvidos os envelopes “B”, mediante recibo, aos inabilitados.

6.11 – O critério de julgamento será o de menor preço unitário.

6.12 – Será desclassificada a proposta que:

6.12.1 – Desatender às condições deste Convite ou à legislação vigente;



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

6.12.2 – Apresentar preços manifestamente inexequíveis e apresentar preços unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou superiores aos praticados no mercado.

6.12.2.1 – Considerar-se-ão manifestamente inexequíveis os preços que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com aquisição objeto do contrato;

6.12.2.2 – Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o licitante comprove a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe a composição de preços unitários para comparação com os preços de mercado. A demonstração será acompanhada, pelo menos, dos seguintes documentos e informações:

- a) Número, mês e ano da publicação pesquisada, de onde foram retirados os preços dos serviços e, bem como, em cada item, o número da respectiva página pesquisada, juntamente com a cópia dessas páginas;
- b) Quando se tratar de preços pesquisados no mercado, o licitante adotará o procedimento anterior com relação ao preço da mão-de-obra e apresentará declaração do fornecedor, comprometendo-se a fornecer o serviço pelo preço constante nas suas propostas;
- c) Quando o licitante alegar a propriedade do material, comprová-lo-á por meio idôneo, ou juntará a respectiva nota fiscal, em seu nome.

6.12.3 – Contenha enganos, rasuras, emendas ou entrelinhas nos valores em algarismos e por extenso;

6.12.4 – Não atender às condições fixadas na proposta de preços.

6.13 - As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis. Será considerada vencedora a proposta considerada exequível e que apresentar menor preço global, nela incluída todas as despesas referidas neste edital.

6.14 – No caso de empate será realizado sorteio.

6.15 – O resultado da licitação será divulgado no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de abertura das propostas, no endereço constante do subitem 1.1.

6.16 – Adjudicado seu objeto à empresa vencedora, e homologado o resultado da licitação pelos Ordenadores de Despesa deste CREF1, será a vencedora convocada, com uma antecedência mínima



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

de 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir da divulgação do resultado, para formalização da contratação.

6.17 – Deixando a empresa vencedora de comparecer no prazo estabelecido para cumprimento do contrato poderá a Comissão de Licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições das propostas pelo primeiro classificado ou revogar a licitação.

7 – PENALIDADES

7- Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas na Lei 8.666/93, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável, conforme a gravidade da falta, não excedendo, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Conselho Regional de Educação Física por período não superior 02 (dois) anos, a critério do titular do CREF1;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a Administração Pública.

7.1 – A penalidade estabelecida na letra “b” poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com quaisquer das demais, devendo a multa ser descontada de eventuais créditos que a empresa tenha em face da contratante.

7.2 – Contra decisões de que resultem aplicações de penalidades, o contratado poderá, sempre sem efeito suspensivo, interpor os recursos cabíveis, na forma e nos prazos previstos na Lei 8.666/93.

7.3 – Será assegurado ao Contratado o amplo exercício de direito de defesa.

7.4 – A aplicação da sanção prevista na letra “d” é de competência exclusiva da Administração Pública, devendo o Presidente do CREF1 remeter-lhe o respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias, para obtenção de sua ratificação.

7.5 – Na hipótese de aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d”, a autoridade superior deverá proceder em conformidade com o disposto no item acima, para que o Presidente do CREF1 avalie a conveniência de se estender a punição imposta a toda a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

8 – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

8.1 – O objeto da licitação deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas e observados os termos deste edital e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial, na forma do edital.

8.2 – O contratado é responsável por danos causados à Administração Pública, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

8.3 – A entrega do objeto da licitação será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado pelo CREF1, mediante teste a ser realizado pelo responsável designado pelo CREF1.

8.4 – O Responsável pela fiscalização, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, verificará se o material fornecido pela licitante confere com a descrição constante da Carta Convite, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exercer à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

9 – DA ACEITAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9 – Executado o contrato, o objeto da licitação será recebido após verificação da qualidade da prestação do serviço diante do descrito no edital.

9.1 – Se o contrato for de execução continuada, será recebido parcialmente durante toda a sua execução com o acompanhamento e medição periódica da qualidade da prestação do serviço diante do descrito no edital;

9.2 – A Administração rejeitará no todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com o contrato.

9.3 – Executado o contrato, o objeto da licitação será recebido:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da qualidade do objeto com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e subsequente aprovação.

10 – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

10 – O pagamento dos serviços prestados será efetuado pelo CREF1 no prazo de 10 (dez) dias após a entrega do material, contra apresentação da fatura/Nota Fiscal.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

10.1 - A Contratada deverá apresentar nota fiscal em 03 (três) vias, ou nota fiscal eletrônica, devendo constar no corpo da nota fiscal o número de sua conta e agência bancária para pagamento.

10.2 – A nota fiscal deverá ser entregue no Departamento Financeiro pelo menos 5 (cinco) dias antes do vencimento.

10.3– Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, o débito será atualizado de acordo com legislação vigente.

10.4 – Ocorrendo atraso na entrega do material, por culpa da contratada, será aplicada multa moratória de 0,5% *pro rata die* (meio por cento), sobre o valor da presente licitação.

10.5 – O pagamento da fatura será efetuado através de crédito em conta corrente da adjudicatária no sistema bancário.

10.6 – A fatura e/ou nota fiscal deverá estar de acordo com a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/2012 e suas alterações.

10.7 – Na hipótese de incidência de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), deverá ser observado o disposto no Ajuste SINIEF CONFAZ nº 7/2005 em conjunto com o Protocolo ICMS nº 42, de 03 de julho de 2009 que trata da obrigatoriedade de emissão de NF-e (Nota Fiscal Eletrônica) nas operações realizadas junto a Órgãos Públicos.

10.8 – Nos casos em que houver a incidência de ISS (Imposto Sobre Serviço), no que se refere a obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica, deverá ser observada a legislação municipal do domicílio do prestador do serviço. Sobre o ISS destaca-se a obrigatoriedade de retenção do aludido imposto, no momento de emissão da referida nota fiscal, nos casos em que o prestador do serviço for do município do Rio de Janeiro/RJ e não possuir cadastro junto ao CEPOM (Cadastro de Empresas Prestadoras de Outros Municípios).

11 – DOS RECURSOS

11 – Os eventuais recursos interpostos serão processados e julgados na forma da Lei Federal 8.666/93, observados os prazos ali consignados.

11.1 – A interposição de recursos interpostos será comunicada as demais licitantes, que poderão impugna-lo no prazo de 5 (cinco) dias.

11.2 - O prazo começará a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- a) Habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) Rescisão de contrato, a que se refere o inciso I do art. 79, da Lei nº 8666/1993;
- f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

11.3 - Os recursos serão dirigidos ao Presidente do Conselho Regional de Educação Física, através da Comissão de Licitação.

11.4 – Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

12 – VALIDADE DA PROPOSTA

12 – O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da abertura das propostas de preços. Porém, caso haja, expressamente, interesse de ambas as partes, o prazo de validade da proposta poderá ser prorrogado.

13 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

13 – Não serão admitidas na licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, nos níveis federal, estadual ou municipal, bem como as que estiverem em regime de Concordata ou Falência, conforme disposto no Decreto nº 3.221/1981.

13.1 – Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

13.2 – Não será permitida a participação, direta ou indireta, dos Licitantes elencados no art. 9º da Lei nº 8.666/1993

13.3 – Não será permitida a participação em consórcio.

13.4 – Qualquer manifestação em relação à presente licitação, poderá ser formulada pelo representante da Licitante devidamente identificado e habilitado a participar do certame, através de instrumento público ou particular de cópia do contrato social devidamente autenticada.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14 – Esta licitação por carta-convite poderá ter prosseguimento mesmo se não houver comparecimento mínimo de 03 (três) licitantes em condições de contratar, tendo em vista limitações



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

de mercado ou manifesto desinteresse dos convidados (art. 22, § 7º, da Lei Federal 8.666/93), devendo essas circunstâncias serem justificadas no processo, sob pena de repetição do convite.

14.1 – Serão lavradas atas de todas as sessões públicas realizadas pela Comissão de Licitação, nas quais se registrarão os fatos pertinentes que possam interessar o julgamento;

14.2 – A presente licitação poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, ou anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a indenização por estes fatos (art. 49 da Lei Federal 8.666/93), sendo-lhes, todavia, assegurado o direito de defesa antes do ato de revogação ou anulação.

14.3 – É facultada a comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou inclusão de documento que deveria constar originalmente da proposta.

14.4 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente convite.

14.5 – No caso da licitação não poder se realizar na data estabelecida por impedimentos imprevisíveis, a mesma será transferida e os licitantes comunicados da nova data, horário e local.

14.6 - A Comissão de Licitação dirimirá as dúvidas que suscitem o Convite, desde que arguidas por escrito, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para entrega das propostas. Os casos omissos serão solucionados pela mesma comissão, à luz de legislação aplicável.

14.7 – A licitante adjudicatária caberá inteira responsabilidade por todos os encargos e despesas de salários de empregados, acidentes que possam vir a ser vitima quando em serviço e por tudo assegurado nas leis sociais e trabalhistas, ficando responsável, outrossim, por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros ou ao patrimônio municipal por seus empregados.

14.8 – Integram o presente Edital todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

ANEXO IV – DECLARAÇÃO IDONEIDADE

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

ANEXO VI – PROPOSTA DE PREÇOS



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Rio de Janeiro, 13 de maio de 2019.

.....
Presidente do CREF1



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO:

1.1 - O objeto da Licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado em caráter continuado com fornecimento de mão de obra e peças, que garantam o perfeito funcionamento dos equipamentos e a qualidade do ar no interior dos ambientes climatizados do CREF1 em suas Sedes e Postos, atendendo as recomendações contidas na Portaria nº 3.523/GM, de 28 de agosto de 1998 do Ministério da Saúde, conforme quantidade e exigências estabelecidas nesse instrumento.

A descrição e condições para a prestação dos serviços admitidos pelo CREF1 estão indicados a seguir:

II – DOS EQUIPAMENTOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 – A prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de mão de obra contemplará os seguintes aparelhos e locais:

SEDE NITERÓI

1 Piso Teto 60.000btus auditório de curso
1Piso Teto 36.000btus auditório de reunião
1 Piso Teto 36.000btus recepção
1 Hi Wall 18.000btus tribunal de ética
1 Hi Wall 12.000btus hall de circulação
1 Hi Wall 18.000btus sala de administração
1 Hi Wall 12.000 sala de reunião 1º piso
Total 7 equipamentos

SEDE TIJUCA

1 Hi Wall 22.000btus recepção Hall de tv
1 Hi Wall 30.000btus recepção Hall de tv
1 Hi Wall 30.000btus recepção hall de entrada
1 Hi Wall 12.000btus setor de processos
1 Hi Wall 22.000btus tribunal
1 Hi Wall 9.000btus sala multiuso
1 Hi Wall 9.000btus refeitório
1 Hi Wall 30.000btus ADM 2ºandar
1 Piso Teto 36.000btus ADM 2ºandar
1 Hi Wall 9.000 CFTV7



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

1 Hi Wall 18.000 sala de reunião
1 Hi Wall 12.000 sala de presidência
1 Hi Wall 18.000btus sala de cursos
2 Piso Teto 36.000btus auditório
1 ACJ 12.000 portaria

Total 16 equipamentos

SEDE ADM TIJUCA

1 Hi Wall 58.000btus
1 Hi Wall 58.000btus
1 Hi Wall 18.000btus
1 Hi Wall 18.000btus

Total 4 equipamentos

SEDE NOVA IGUACU

1 Hi Wall 30.000btus recepção
1 Hi Wall 30.000btus auditório
1 Hi Wall 18.000btus auditório
1 Hi Wall 30.000btus tribunal
1 Hi Wall 9.000btus depósito
1 Hi Wall 9.000btus sala de atendimento 2º piso
1 Hi Wall 18.000 cozinha

Total 7 equipamentos

SEDE CAMPO GRANDE

2 Hi Wall 24.000btus recepção
1 Hi Wall 12.000btus tribunal
1 Hi Wall 30.000btus sala de reunião
1 Hi Wall 7.500btus CPD
2 Hi Wall 24.000btus varanda 2º piso
1 Piso Teto 60.000btus auditório
2 Hi Wall 30.000btus auditório

Total 10 equipamentos

POSTO CAMPOS

1 Hi Wall 24.000btus
1 Hi Wall 12.000btus

POSTO VOLTA REDONDA



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

1 Hi Wall 18.000btus

POSTO CABO FRIO

1 ACJ 7.500

2.2 - Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados, sob a supervisão direta da CONTRATADA, a fim de manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

2.3 – Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando documento de identificação.

2.4 – Caso o aparelho, comprovadamente, necessite ser deslocado para a oficina da CONTRATADA a fim de receber manutenção corretiva, deverá ter autorização da fiscalização da CONTRATANTE e retornar ao local de origem em perfeitas condições de uso no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento do chamado.

2.5 – Caso seja necessária a retirada do aparelho para fins de manutenção corretiva por período superior a 24 (vinte quatro) horas, a CONTRATADA providenciará a imediata instalação de outro aparelho fornecido pela mesma, com as mesmas especificações, o qual somente poderá ser retirado quando da reinstalação do equipamento anterior devidamente colocado em funcionamento.

2.6 – Todo aparelho sujeito a manutenção corretiva, dentro das instalações da CONTRATANTE ou na oficina da CONTRATADA, somente terá seu chamado considerado atendido com a apresentação de relatório dos serviços executados e de peças substituídas.

2.7 – A CONTRATADA deverá: reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, as peças utilizadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

2.8 – A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente e por seus empregados, à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

2.9– A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados.

2.10 – A CONTRATADA deverá manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do contrato.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

2.11 – A CONTRATADA deverá manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços.

2.12 – A CONTRATADA deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional.

2.13 – A CONTRATADA deverá substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização do CREF1, causar embaraço a boa execução do contrato.

2.14 – A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todo ferramental, materiais, insumos, dispositivos e aparelhos adequados a perfeita execução do contrato.

2.15 – A CONTRATADA deverá iniciar a execução da manutenção preventiva sempre no primeiro dia útil de cada mês. No término do serviço deverá emitir um relatório detalhado dos serviços executados, entregando ao fiscal do contrato o original assinado pelo técnico que executou o serviço, no mesmo dia do atendimento.

2.16 – Os formulários deverão ser padronizados e acertados de comum acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

2.17 – Todos os componentes destinados à reparação dos equipamentos deverão ser novos e originais, com garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua instalação e comprovados por meio de Ordem de Serviços emitida pela CONTRATANTE.

2.18 – Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de sua data de aceite dos serviços, comprovados por meio de ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE.

III – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1 – A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogados nos termos da legislação vigente.

IV – DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

4.1 – A CONTRATADA deverá apresentar um atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando que a empresa executou de forma satisfatória serviços



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

manutenção preventiva e corretiva e instalação e instalação e desinstalação em aparelhos de ar condicionado com características pertinentes e compatíveis ao objeto deste certame.

4.2 – A CONTRATADA deverá indicar expressamente, no mínimo, 1 (um) profissional Engenheiro Mecânico que será responsável pelo serviço, em cujo acervo, registrado no CREA, conste Atestado de Responsabilidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, por execução de serviço de característica semelhante ao objeto deste Termo de Referência.

4.3 – O profissional indicado deverá, no início da execução do serviço e durante toda vigência contratual, possuir vínculo empregatício com a empresa licitante, comprovado por meio de juntada de cópia da ficha de registro de empregado, ou da cópia do ato de investidura em cargo de direção, ou da cópia do contrato social ou ainda do contrato civil de prestação de serviços a fim de comprovar que este profissional pertence ao quadro técnico da empresa, ou é seu diretor ou seu sócio.

V – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 – Comunicar a CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de até 3 (três) dias, após a verificação do fato e apresentar documentos comprobatórios para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

5.2 – Responsabilizar-se por todas as providencias e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, ficando, ainda, esta, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

5.3 – Manter, durante todo o período de vigência de contrato, um preposto aceito pela CONTRATANTE, para gerenciamento dos serviços que lhe couber prestarem e representação da CONTRATADA sempre que for necessário.

5.4 – Acatar as orientações, da CONTRATANTE sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.5 – Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços que são objeto deste Termo de Referência, nas datas, quantidades e qualidades exigidas.

5.6 – Deverá realizar as intervenções necessárias, como furos, aberturas de forro de gesso, pequenos rasgos na alvenaria, entre outros.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

5.7 – O plano de manutenção será elaborado pela CONTRATADA, num prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação da ordem de início dos serviços, com aprovação prévia do Fiscal do contrato e deverá estabelecer rotinas de manutenção preventiva para os sistemas de ar condicionado e ventilação.

5.8 – A CONTRATADA deverá seguir fielmente as rotinas de manutenção preventiva aprovadas previamente pela CONTRATANTE, sem prejuízo das ações e verificações que se fizerem necessárias ao perfeito funcionamento das instalações de ar condicionado e ventilação.

5.9 – A CONTRATADA, sempre que requisitada, obriga-se a emitir relatórios comprobatórios da execução das rotinas de manutenção preventiva e corretiva, onde deverá constar a assinatura do técnico responsável.

5.10 – Na execução das rotinas dos serviços de manutenção dos equipamentos de ar condicionado, a CONTRATADA deve:

- a) observar estritamente as recomendações dos fabricantes e as instruções constantes de normas técnicas indicadas para a elevação da vida útil e melhoria do rendimento dos equipamentos.
- b) Zelar pela integridade física das instalações, mediante eliminação de focos de corrosão, instalação de acessórios, apoios e realização dos serviços de purga, pintura e revestimentos protetores.
- c) Manter os ambientes climatizados dentro dos padrões normalizados de temperatura, umidade relativa e velocidade do ar.
- d) Manter limpo os componentes dos equipamentos (bandejas, serpentinas, desumidificadores, ventiladores, venezianas, grelhas e difusores) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno.
- e) Utilizar, na limpeza dos componentes dos equipamentos de ar condicionado produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim.
- f) Manter as condições de operação os filtros, promovendo sua substituição, quando necessário.
- g) Remover as partículas sólidas, retiradas dos equipamentos de ar condicionado após a limpeza e acondicioná-las em recipientes e locais adequados.
- h) Preservar a captação de ar externo livre de possíveis fontes poluentes externas que apresentem riscos à saúde humana.
- i) Garantir a adequada renovação do ar no interior dos ambientes climatizados.
- j) Preparar relatório técnico mensal com a descrição dos procedimentos e resultados das atividades de manutenção, operação e controle realizados no período, mencionando os parâmetros verificados, eventuais indícios de problemas futuros, as providências adotadas e quaisquer recomendações/orientações técnicas necessárias. Este relatório deverá acompanhar a nota fiscal/fatura apresentada para pagamento.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 – Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato.

6.2 – Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, por meio da indicação de um responsável da CONTRATANTE, nos termos do artigo 67 da Lei 8666/93 e alterações posteriores, que anotarás em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo.

6.3 – Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho destes.

6.4 – Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a CONTRATANTE.

6.5 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA de toda e qualquer ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

6.6 – Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devam ser interrompidas.

6.7 – Emitir, relatório referente aos serviços objeto do presente Termo de Referência, em especial, quanto ao acompanhamento, fiscalização da prestação de serviços e aplicação de sanções.

VII- DA FISCALIZAÇÃO E DO GESTOR DO CONTRATO:

7.1 - A responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO da execução deste Contrato ficará a cargo do CONTRATANTE, através do responsável designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.

7.2 - A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

7.3 - Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os responsáveis pela fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência, bem como neste Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

7.4 – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de fiscalização adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer os dados, elementos,



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho das suas atividades.

VIII – DO PROCEDIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO:

8.1 - Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança, conforme descrito neste Termo de Referência, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto contratado, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

8.2 - Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela licitante vencedora na **SEDE ADMINISTRATIVA DO CREF1 RIO DE JANEIRO**, localizada na Rua Haddock Lobo, nº 356, salas 901 e 902 – Tijuca, Rio de Janeiro.

8.3 - Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital, neste Termo de Referência e instrumento contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

8.4 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

8.5 - O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas, após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

IX – DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, constituirão motivos para a rescisão do contrato: a) subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial dos serviços, bem como a associação da CONTRATADA com outrem, fusão, cisão ou incorporação que afetem à execução do contrato; b) cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da CONTRATANTE; c) decretação de falência ou instauração de insolvência; d) dissolução da empresas; e) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura de empresa; e) as causas que a juízo da administração, prejudiquem a execução deste contrato.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Rio de Janeiro, 13 de maio de 2019.

Presidente do CREF1

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 1ª REGIÃO – CREF1 – RJ/ES, dotada de personalidade jurídica de direito público, estabelecida na Rua Adolfo Mota, Nº 104, Tijuca, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ 03.617.694/0001-07, representado pelo seu Presidente, Sr. **ROGÉRIO SILVA DE MELO**, RJ-000018 expedido pelo CREF1, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado

_____,
pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado pelo Sr. _____,
sócio administrador, estabelecida na Rua _____, nº _____, Cidade
_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante
denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram este contrato para prestação de
serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado em caráter
continuado com fornecimento de mão de obra e peças, que garantam o perfeito funcionamento dos
equipamentos e a qualidade do ar no interior dos ambientes climatizados do CREF1 em suas Sedes e
Postos, atendendo as recomendações contidas na Portaria nº 3.523/GM, de 28 de agosto de 1998 do
Ministério da Saúde, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência),
sob as disposições da Lei nº. 8.666/1993 e alterações posteriores, e na forma e condições
previstas no procedimento licitatório – Carta - Convite nº 04/2019, têm por certo e ajustado
às cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a contratação de serviços de empresa especializada na
manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado em caráter continuado com
fornecimento de mão de obra e peças, que garantam o perfeito funcionamento dos equipamentos e a
qualidade do ar no interior dos ambientes climatizados do CREF1 em suas Sedes e Postos, atendendo
as recomendações contidas na Portaria nº 3.523/GM, de 28 de agosto de 1998 do Ministério da Saúde,
conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital da Carta
Convite 04/2019, que constitui parte integrante e indissociável do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor anual estimado de R\$
_____ (_____), sendo R\$ \$ _____ (_____)
mensais .

2.2 – Nos valores supra elencados estão incluídos todos os ônus e obrigações concernentes à
legislação fiscal, social, tributária, securitária, civil e comercial, impostos, encargos sociais,
respeitadas todas as leis vigentes, bem como qualquer tipo de custo com traslado,



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

hospedagem e alimentação necessário para a realização de todo o serviço contratado, caso haja.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto deste Contrato será realizado na forma de execução indireta.

3.2. A forma de execução exigida para o objeto deste Contrato encontra-se detalhada e disposta no Termo de Referência, Anexo do Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES

4.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A CONTRATADA, quanto à qualificação técnica, declara que cumpre todas as exigências estabelecidas no Edital e no respectivo Termo de Referência.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - É responsabilidade da CONTRATADA a execução do objeto contratado em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas no Edital, no Termo de Referência e Anexos, além das constantes dos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei 8.666/1993 assumindo-as integralmente.

5.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA, além da constante do art. 66 da Lei Federal nº 8.666/1993, as especificadas no Termo de Referência, Anexo do Edital, e ainda:

5.2.1 - Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

5.2.2 - Atender prontamente todas as solicitações do CONTRATANTE previstas neste Contrato, no Edital e no Termo de Referência.

5.2.3 - Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

5.2.4 - Obrigar-se a não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

5.2.5 - Observar o inserto no art. 3º da Resolução nº 07 (18/10/2005), com nova redação dada pela Resolução nº 09 (06/12/2005), ambas do Conselho Nacional de Justiça, no tocante a vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que contrate empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE, devendo na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, para este ÓRGÃO CONTRATANTE, respondendo, na forma da lei, pela omissão.

5.2.6 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2.7 - Deverá a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

5.3 – Os gastos com locação e aquisição de equipamentos, se necessários, assim como, alimentação, dentre outras, são de responsabilidade da CONTRATADA.

5.4 – A autorização do uso dos direitos a imagem de profissionais ou pessoas contratadas serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.5 – Fica estipulado que todo material, produção, gravação, som e imagem, somente poderão ser utilizado pela CONTRATANTE, não podendo ser produzido, copiado, editado, no todo ou em parte sem expressa autorização.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

5.6 – Deverão estar inclusos integralmente no custo das propostas as despesas oriundas do roteiro e produção, trilhas, deslocamento, transporte de pessoas ou materiais, carregamento, descarregamento, tantas vezes quanto necessário, locomoção, alimentação, estadia, locações próprias ou de terceiros, profissionais, artistas, técnicos ou pessoal capacitado e toda e qualquer despesa acessória para o fiel cumprimento do contrato objeto deste Termo de Referência, independente da origem da necessidade.

5.7 – Indicar um preposto a quem o Gestor do Contrato se reportará de forma ágil, visando organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA, devendo:

5.7.1 – Comunicar, por escrito quando verificar condições inadequadas para a execução dos serviços, bem como eventual atraso ou paralisação, neste caso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE.

5.7.2 – Providenciar para que os serviços não aceitos pelo CONTRATANTE em razão da ocorrência de erros e/ou defeitos sejam substituídos ou corrigidos, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis (ou outro acordado por escrito com a CONTRATANTE), contados da rejeição.

5.7.3 - Possuir mão de obra qualificada e os meios em quantidade necessários à execução dos serviços contratados, sendo responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais do contrato firmado.

5.7.4 – Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico financeira;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no Artigo 58 da Lei nº 8.666/1993.

6.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do artigo 66 da Lei Federal nº 8.666/93, as especificadas no Termo de Referência, Anexo do Edital e ainda:

6.2.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

6.2.2 - Efetuar a análise do documento de cobrança, atestar em tempo hábil, e encaminhar ao setor competente para a realização do pagamento.

6.2.3 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Contrato.

6.2.4 - Viabilizar para que todos os serviços prestados sejam acompanhados pelo gestor, devendo a empresa contratada permitir livre acesso às suas dependências durante a execução, caso haja necessidade de supervisão local.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO GESTOR

7.1 - A responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO da execução deste Contrato ficará a cargo do CONTRATANTE, através do responsável designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.

7.2 - A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

7.3 - Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os responsáveis pela fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência, bem como neste Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

7.4 – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de fiscalização adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho das suas atividades.

CLÁUSULA OITAVA – DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

8 -O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública, além do disposto no inciso XIV do art. 40 da Lei n. ° 8.666/1993 e no Termo de Referência, Anexo do Edital, conforme a seguir:

8.1. DO DOCUMENTO DE COBRANÇA



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

8.1.1 - Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança, conforme descrito no Termo de Referência do Edital, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto contratado, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

8.1.2 - Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA, no Departamento Financeiro do CONTRATANTE, localizado na Rua Haddock Lobo, nº 356, salas 901 e 902 – Tijuca, Rio de Janeiro.

8.1 - Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

8.1.4 - Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados do seu recebimento, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

8.1.5 – A CONTRATADA, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15.12.2004 (substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10.12.2007). Caso não faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

8.1.6 – A fatura e/ou nota fiscal deverá estar de acordo com a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/2012 e suas alterações.

8.1.7 – Na hipótese de incidência de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), deverá ser observado o disposto no Ajuste SINIEF CONFAZ nº 7/2005 em conjunto com o Protocolo ICMS nº 42, de 03 de julho de 2009 que trata da obrigatoriedade de emissão de NF-e (Nota Fiscal Eletrônica) nas operações realizadas junto a Órgãos Públicos.

8.1.8 – Nos casos em que houver a incidência de ISS (Imposto Sobre Serviço), no que se refere a obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica, deverá ser observada a legislação municipal do domicílio do prestador do serviço. Sobre o ISS destaca-se a obrigatoriedade de retenção do aludido imposto, no momento de emissão da referida nota fiscal, nos casos em que o prestador do serviço for do município do Rio de Janeiro/RJ e não



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

possuir cadastro junto ao CEPOM (Cadastro de Empresas Prestadoras de Outros Municípios).

8.2. DO PAGAMENTO

8.2.1 - O pagamento dos serviços prestados será efetuado pelo CREF1 no prazo de 10 (dez) dias após a entrega do material, contra apresentação da fatura/Nota Fiscal.

8.2.2 - A Contratada deverá apresentar nota fiscal em 03 (três) vias, ou nota fiscal eletrônica, devendo constar no corpo da nota fiscal o número de sua conta e agência bancária para pagamento.

8.2.3 – A nota fiscal deverá ser entregue no Departamento Financeiro pelo menos 5 (cinco) antes do vencimento;

8.2.4 – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, o débito será atualizado de acordo com legislação vigente.

8.2.5 – Ocorrendo atraso na entrega do material, por culpa da contratada, será aplicada multa moratória de 0,5% pro rata die (meio por cento), sobre o valor da presente licitação.

8.2.6 – O pagamento da fatura será efetuado através de crédito em conta corrente da adjudicatária no sistema bancário.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações

9.1 – Advertência por escrito nos casos de infração de menor gravidade que não ocasionem prejuízos ao CONTRATANTE.

9.2 - Na hipótese da CONTRATADA não iniciar o objeto contratado no prazo estabelecido no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

9.3 - O CONTRATANTE a partir do 15º (décimo quinto) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

9.4 - Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

9.5 - Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido, as hipóteses em que a CONTRATADA não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento.

9.6- Na hipótese da CONTRATADA não executar o objeto do contrato nos prazos estabelecidos, caracterizar-se-á atraso na entrega do objeto, ensejando a aplicação de multas sobre o valor total da diária do veículo contratado.

9.7 – As multas serão descontadas dos pagamentos a que a licitante tiver direito, contados da sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

9.8 – Para aplicação das penalidades aqui previstas, a Licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.9- A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

9.10 – As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato.

Multa por Rescisão

9.4 - Nas hipóteses de rescisão unilateral e não havendo motivo justificado, deverá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas em lei.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

9.5 - Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

9.6 - As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

9.7 - O CONTRATANTE poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

9.8 - Além das penalidades citadas, à CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993.

9.9 - As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão registradas no SICAF.

9.10 - A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo CONTRATANTE, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1 – Eventual reajuste por força de prorrogação contratual deverá ser precedido de solicitação da contratada. Caso a contratada não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

11.2 – Em caso de pleito positivo da CONTRATADA, o reajuste será aplicado com base no IGP-M acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

12.1 – O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, bem como pelos motivos relacionados nos artigos 78 e 79 do mesmo diploma legal.

12.2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa, consoante disposto no parágrafo único do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

13.1 – Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DE SERVIÇO

14.1 - Quando comprovado que o serviço fornecido não corresponde ao especificado nas cláusulas primeira e segunda, que destacam o objeto deste contrato, fica assegurado à CONTRATANTE o direito de exigir, que a CONTRATADA repare os serviços, a qualquer tempo, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE. Caso não ocorra adequação ao objeto contratado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, fará jus a CONTRATANTE da rescisão imediata do presente contrato, além das eventuais indenizações por danos morais e materiais e demais aplicação das penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONFIDENCIALIDADE E DO SIGILO

15.1 - A CONTRATADA obriga-se pelo prazo de 5 (cinco) anos, a manter sob sigilo todas as informações que lhe forem transmitidas pelo CONTRATANTE, visando a execução do objeto contratual.

15.2 - Quaisquer informações obtidas pela CONTRATADA durante a execução contratual, nas dependências do CONTRATANTE ou dela originárias, ainda que não diretamente envolvidas com a mencionada execução contratual, devem ser mantidas em sigilo nos termos e prazos da presente cláusula.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

15.3 - A CONTRATADA reconhece que as especificações técnicas, para fins de execução deste contrato, não são passíveis de apropriação, estando titularizadas pelo CONTRATANTE.

15.4 - Para fins de sanção administrativa, o descumprimento da obrigação de sigilo tem caráter de irregularidade grave.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

16.1 – O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93 e vincula-se ao edital e anexos da Carta Convite nº 04/2019, bem como a proposta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS MOTIVOS DE FORÇA MAIOR

17.1 – Os motivos de força maior que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do contrato, deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em greve ou em ocorrência não comunicada nem aceitas pelo CONTRATANTE, nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE POR OUTRAS DESPESAS

18.1 - Todas as despesas necessárias à formalização deste contrato, bem como todos os tributos, encargos, tarifas e emolumentos dele decorrentes, ou de sua execução ou dos serviços contratados, e ainda todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não havendo qualquer solidariedade por parte do CONTRATANTE.

18.2 – Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta do contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte prestador do serviço assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

18.3 – O CONTRATANTE quando fonte retentora descontará e recolherá, nos prazos da lei, dos pagamentos que efetuar os tributos incidentes de conformidade com a legislação vigente.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

18.4 – O valor deste contrato já inclui qualquer tipo de traslado, hospedagem e alimentação da CONTRATADA que seja necessário para a realização dos serviços a que alude a cláusula I deste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

19.1 – É facultado ao CONTRATANTE, mediante justificativas, suspender a contagem dos prazos e a execução deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS CLÁUSULAS EXORBITANTES

20.1 – Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes no art. 58 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

21.1 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

22.1 – Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar à fiscalização da CONTRATANTE a documentação a seguir relacionada:

22.1.1 – Mensalmente, acompanhando a nota fiscal/fatura referente ao serviço prestado, cópias dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Observação: Os documentos acima descritos poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por extrato válido e atualizado do SICAF.

22.2 – Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contado a partir do recebimento da diligência da fiscalização, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.

22.3 – O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - A CONTRATADA responderá pelos danos eventuais que vier a causar em decorrência de descumprimento de quaisquer das condições previstas neste instrumento.

23.2 - Na execução do presente Contrato, não de ser observados os preceitos de direito público e os ditames da Lei Geral de Licitações, sendo aplicados supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

23.3 - Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela Comissão de Licitação do CONTRATANTE baseado na legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24 - Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2019.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CREF1
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO
EDITAL CARTA-CONVITE Nº 04/2019**

A Empresa _____, devidamente habilitada para participação no Edital de CARTA-CONVITE nº 04/2019, objeto da Licitação é **a contratação de serviços de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar**



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

condicionado em caráter continuado com fornecimento de mão de obra e peças, que garantam o perfeito funcionamento dos equipamentos e a qualidade do ar no interior dos ambientes climatizados do CREF1 em suas Sedes e Postos, atendendo as recomendações contidas na Portaria nº 3.523/GM, de 28 de agosto de 1998 do Ministério da Saúde, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência), através de seu representante legal Sr.(a) _____, declara pelo presente instrumento sua concordância e aceitação das disposições constantes no referido Edital e seu anexo, e ainda que os serviços a serem prestados por esta Empresa serão executados de acordo com as exigências estabelecidas no referido instrumento convocatório e anexos.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2019.

Assinatura e Carimbo do Licitante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

OBS: UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AO

CREF1 – Conselho Regional de Educação Física – 1ª Região.

Ref.: CARTA CONVITE Nº 04/2019

Prezados Senhores,

Declaramos para os efeitos legais que a Empresa _____, sob as penas da lei, não se encontra declarada inidônea nem impedida de participar de licitação ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa proponente.

Local e data,

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV

OBS.: JUNTAR NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO JURÍDICA.

UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ao

CREF1 – Conselho Regional de Educação Física – 1ª Região.

Ref.: CARTA CONVITE Nº 04/2019

Prezados Senhores,

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital, _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Cidade de _____, Estado _____, Rua/Av. _____ (endereço completo), que não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da legislação vigente aplicada à espécie.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Assinatura do Responsável)

ANEXO V - PROPOSTA COMERCIAL



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

<p>ANEXO Conselho Regional de Educação Física - CREF1-RJ</p>	<p>CARTA CONVITE Nº 04/2019 A ser aberta para julgamento às 14:00 horas do dia 22.05.2019.</p>
<p>OBSERVAÇÕES</p> <p>1ª - A CARTA CONVITE deverá: -Ser digitada, sem emendas e rasura; -conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; -Ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.</p> <p>2ª - O Proponente se obrigará, mediante devolução da CARTA CONVITE, a cumprir os termos nela contidos.</p> <p>3ª - As duas primeiras vias da CARTA CONVITE deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento.</p> <p>4ª - A licitação mediante CARTA CONVITE poderá ser anulada no todo, ou em parte, em conformidade com a legislação vigente.</p>	<p>FIRMA: _____</p> <p>ENDEREÇO: _____</p> <p>Esta CARTA CONVITE será impreterivelmente encerrada e aberta na data e hora marcada podendo o ato ser assistido pelo proponente convocado.</p> <p>Validade da CARTA CONVITE é de 90 (noventa) dias.</p> <p>Local de entrega: RUA HADDOCK LOBO, Nº 356, SALA 901, TIJUCA, RIO DE JANEIRO – RJ.</p> <p>Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.</p> <p>Em, _____ / _____ / 2019.</p> <p>_____</p> <p>Firma Proponente</p> <p>CNPJ: Inscrição Estadual:</p>